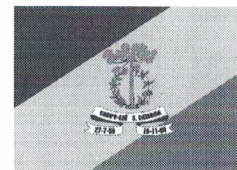




Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Erê, Rozane Bortoncello Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar 76 de 03 de Março de 2015, Lei 038/2007, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA – admissão em caráter temporário - conforme as especificações constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A presente Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando suprir a falta de servidores ocupantes do quadro de **Médico Veterinário, Professor de Ensino Fundamental, Auxiliar Serviços Gerais**, admissão em caráter temporário - conforme as especificações da administração pública, tendo em vista que não tem mais candidatos classificados na chamada pública 001/2022 e chamada pública 002/2022, para o cargo de **Médico Veterinário, Professor de Ensino Fundamental, Auxiliar Serviços Gerais**, tendo em vista a necessidade de contratação dos profissionais para dar continuidade à prestação do serviço público à população em atendimento ao interesse público.

1.2 - Também se justifica o presente certame devido a urgência temporal para atender a demanda de serviços. Destarte, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, se impõe a presente Chamada Pública, objetivando dar continuidade aos serviços públicos prestados à população.

1.3 - A presente Chamada Pública terá vigência até 30 de dezembro de 2022 e não será prorrogada, sendo que durante sua vigência a administração pública municipal deverá tomar as devidas providências para suprir a falta de pessoal no cargo objeto deste certame.

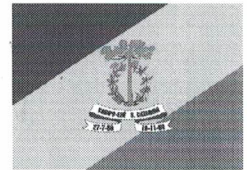
1.4 - Os candidatos aprovados na presente Chamada Pública serão convocados para assumir seus cargos conforme a necessidade/demanda na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete de Planejamento e Gestão e Gabinete da Prefeita, observando-se a lista classificatória do cadastro de reserva, conforme a necessidade e conveniência da administração pública.

1.5 – Os candidatos que, sendo aprovados e convocados, aceitarem assumir o cargo, firmarão contrato de trabalho por tempo determinado até 30 de dezembro de 2022 e serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social, pela Lei Complementar 76/2015 e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Erê – Lei Complementar 11/2002.

1.5.1 – Os candidatos convocados serão lotados na, Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



Assistência Social, Gabinete de Planejamento e Gestão e Gabinete da Prefeita acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

1.6 – Os candidatos que, sendo aprovados e convocados, não responderem à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou não aceitarem assumir o cargo, serão automaticamente desclassificados e não poderão ser chamados novamente durante a vigência deste Edital.

1.7 – O presente Processo de Chamada Pública será devidamente encadernado e paginado, contendo Capa e Termo de Abertura e toda a documentação pertinente será juntada de forma organizada pela Comissão Especial Organizadora.

2. DO CARGO E REQUISITOS:

O cargo a ser provido está disposto no quadro abaixo:

QUADRO I				
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Habilitação mínima
Médico Veterinário	1+CR	3.979,76	40h/sem	Habilitação Legal para exercício da profissão, registro no órgão competente
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	1+CR	2.211,23	20h/sem	Graduação
Auxiliar Serviços Gerais	1+CR	1375,54	40h/sem	Alfabetizado

*CR = Cadastro de reserva

Observação: Para os fins da presente Chamada Pública, considera-se:

Auxiliar de Serviços Gerais, os serviços de limpeza, manutenção, jardinagem, cortar grama, abrir, repor e consertar calçamentos, fazer assentamento de meio-fio, e conservação geral de prédios públicos e vias públicas, lubrificar e abastecer veículos, proceder a abertura de valas, auxiliar na preparação de asfaltos, executar tarefas afins, e;

Grupo II de Auxiliar de Serviços Gerais, os serviços de limpeza e higienização, executar tarefas afins em prédios, escolas e departamentos públicos.

3. DO CRONOGRAMA

QUADRO II	
15 a 18 de julho de 2022	Inscrições
19 de Julho de 2022	Publicação da homologação dos inscritos
21 de Julho de 2022	Prazo final para a apresentação de recurso em face do edital de homologação dos inscritos
25 de Julho de 2022	Publicação do edital da lista classificatória de aprovação



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



26 de Julho de 2022	Prazo final para apresentação de recurso em face do edital da lista classificatória de aprovados
01 de agosto de 2022	Publicação do edital de classificação dos aprovados e convocação

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no item 1 deste Edital e demais determinações referentes à presente Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

4.3 - São condições para participação na presente Chamada Pública:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste Edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;
- e) Possuir aptidão física e mental.

4.4 - As inscrições para a Chamada Pública deste Edital serão feitas de 15 a 18 de Julho de 2022, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Erê, sito na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro, nesta cidade, de forma presencial, no período das 08:00 horas até as 11:00 horas e das 13:30 horas até as 17:00 horas.

4.4.1 – Ao comparecer para fazer sua inscrição, o candidato deverá observar os protocolos de segurança preventivas contra o contágio e disseminação de COVID-19, devendo estar usando máscara de proteção facial, manter distância regulamentar (em caso de formação de filas) e passar álcool em gel 70% nas mãos, o qual lhe será disponibilizado.

4.5 - As inscrições serão gratuitas;

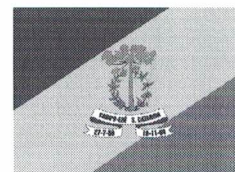
4.6 - No momento da inscrição será preenchida a Ficha de Inscrição pelo servidor que trabalha no setor de Recursos Humanos, sendo conferida e assinada pelo candidato.

4.6.1 – O candidato receberá um comprovante de inscrição contendo o seu nome, a data da inscrição e assinatura do responsável pelo recebimento da mesma.

4.6.2 – O candidato deverá entregar todas as cópias dos documentos exigidos neste Edital para comprovação dos requisitos e para classificação. As cópias deverão vir acompanhadas do documento original para conferência e comprovação de sua autenticidade por servidor público habilitado. Será emitido comprovante de entrega dos documentos que será assinada por membro da Comissão Especial Organizadora e pelo candidato, em duas vias, sendo uma entregue ao candidato e a outra sendo juntada à sua documentação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



4.7 - Não serão efetuadas cópias de documentos no local da inscrição.

4.8 – São documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma de conclusão de Curso-habilitação;
- e) Diploma de pós-graduação;
- f) Comprovante de experiência de trabalho.
- g) Ter idade mínima de 18 anos;
- h) Apresentar documentos comprobatórios de Conclusão do curso,

conforme especificado no quadro I em relação ao cargo pretendido.

4.9 – Caso o candidato já tenha sido contratado pelo Município de Campo Erê, poderá requerer o respectivo comprovante no ato da inscrição, o qual será juntado aos seus documentos pelo Setor de Recursos Humanos.

4.10 – A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado pelo candidato implicará na imediata desclassificação do mesmo sem prejuízo das sanções legais.

4.11 - As inscrições que preencherem os requisitos serão encaminhadas para análise da Comissão Especial Organizadora para fins de avaliação e classificação.

4.12 - Caberá recurso em face do edital de homologação das inscrições no prazo compreendido entre a sua publicação e 21 de julho de 2022.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – DA AVALIAÇÃO:

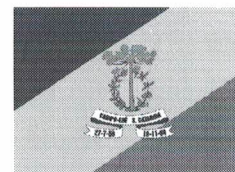
5.1.1 – A avaliação do candidato devidamente inscrito se dará pela análise do grau de escolaridade e comprovação de experiência de acordo com o quadro abaixo,

QUADRO III – Médico Veterinário	
Título	Pontos
Pós-graduação na área	02 pontos
Mestrado	02 pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	0,5 ponto para cada mês comprovado

QUADRO IV– Auxiliar de Serviços Gerais	
Título	Pontos
Ensino Médio Completo	02 pontos
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	0,5 ponto para cada mês comprovado



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



QUADRO V– Professor de Ensino Fundamental	
Título	Pontos
Pós-graduação na área	01 ponto
Comprovação de tempo de experiência e prestação de serviços	01 ponto para cada ano comprovado
Títulos, cursos na área	01 ponto para cada 20 horas, podendo contar no máximo até 10 pontos

5.1.2 - Os Títulos serão relacionados em formulário próprio de uso exclusivo da Comissão Especial Organizadora.

5.1.3 - A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado nesta fase implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

5.1.4 – Para fins de contagem do “tempo de experiência e prestação de serviços”, será atribuído o valor de 01 ponto para cada ano de efetivo exercício de trabalho prestado em órgão público municipal, estadual, federal, particular, filantrópico ou prestado em outras instituições.

5.1.5 - A data de contagem do “tempo de experiência e prestação de serviços” será considerada até 30 de junho de 2022.

5.1.6 - No cálculo de pontos por “tempo de experiência e prestação de serviços” computar-se-á a fração de anos completos, meses serão computados para critérios de desempate e dias não serão computados para o cálculo de pontos.

5.1.7 - A comprovação do “tempo de experiência e prestação de serviços” será avaliada mediante apresentação de Certidão ou Declaração específica, emitida pela entidade pública ou por pessoa (física ou jurídica) contratante ou pelo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). A comprovação do “tempo de experiência e prestação de serviços” será limitada a 10 (dez) anos.

5.1.8 - Entende-se por “tempo de experiência e prestação de serviços” o tempo que o candidato exerceu atribuições em função análoga que tenha relação direta com o cargo para o qual se inscreveu.

5.1.9 - Havendo apresentação de mais de um comprovante de “tempo de experiência e prestação de serviços” em período concomitante, será totalizado o tempo de experiência de apenas um comprovante.

5.1.10 - A certidão ou declaração não poderá conter rasuras.

5.1.11 - Não será computado para efeito de pontuação de “tempo de experiência e prestação de serviços”, o tempo de experiência do servidor aposentado.

5.1.12 – Dos cursos de formação todas as cópias deverão ser autenticadas conforme documento original, com registro no órgão competente,

5.1.13 - Serão computados no máximo até 100 horas de formação, o que equivalerá a 10 pontos.

5.2 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.2.1 – A classificação dos candidatos se dará após análise e contagem dos pontos pela Comissão Especial Organizadora, na ordem decrescente, classificando-



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



se em primeiro lugar o candidato que obteve o maior número de pontos e em último lugar o candidato que obteve o menor número de pontos.

5.2.2 – Em caso de empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obtiver o maior número de pontos no quesito “tempo de experiência e prestação de serviços”, observando o critério de desempate estabelecido no item 5.1.6;
- b) Obtiver maior número de pontos nos quesitos “pós-graduação” e “títulos, cursos na área de atuação”, somados.
- c) O candidato de maior idade;

5.2.3 – A Comissão Especial Organizadora, reunida para a análise, avaliação e classificação dos pontos dos candidatos, lavrará Ata circunstanciada dos serviços realizados, a qual será lida, aprovada e assinada por todos os membros.

5.2.4 – A classificação será publicada em Edital no dia 25 de julho do corrente ano, junto ao site da Prefeitura Municipal de Campo Erê no endereço campoere.sc.gov.br e no Mural Público de Atos Oficiais junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

6. DO RECURSO:

6.1 – Contra a ordem de classificação constante no Edital de que trata o item 5.2.4, caberá recurso no prazo compreendido entre a sua publicação e o dia 26 de julho de 2022.

6.2 – O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado pelo candidato ou por seu procurador, devendo o mesmo ser advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com procuração subscrita pelo candidato.

6.3 – O recurso deverá ser protocolado, de forma presencial, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:15 horas às 17:15 horas) ou através do e-mail rh@campoere.sc.gov.br assinado digitalmente, até as 23:59 horas do dia 26 de julho do corrente, contendo suas razões, fundamentações, bem como o pedido.

6.4 – Não será conhecido recurso protocolado fora do prazo estipulado ou que não diga respeito estritamente à ordem classificatória publicada ou que esteja em desacordo com qualquer das normas em Edital.

6.5 – O recurso será encaminhado imediatamente à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer jurídico.

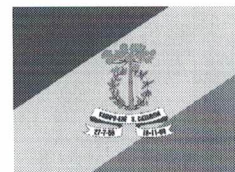
6.6 – Recebido o parecer jurídico, será encaminhado imediatamente para a Exma. Sra. Prefeita Municipal para decisão final e irrecorrível.

6.7 – Caso haja necessidade, em razão da exiguidade do tempo, da quantidade de recurso ou da complexidade da matéria a ser apreciada, o Processo de Chamada Pública poderá ser suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) dias úteis, devendo para tanto ser publicado Edital Extraordinário.

6.8 – Após decididos todos os recursos, a Comissão Especial Organizadora lavrará Ata contendo os nomes dos aprovados pela ordem classificatória, a qual será



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



lida e assinada por todos os membros e encaminhada à Exma. Sra. Prefeita para homologação da referida lista.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1 – O resultado final do Processo de Chamada Pública contendo a homologação da lista dos aprovados será publicada, caso seja possível e não havendo recurso, no dia 01 de agosto do corrente ano, a partir das 15:00 horas, no site da Prefeitura Municipal de Campo Erê (campoere.sc.gov.br) e no Mural Público de Atos Oficiais junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

8.1 - O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, publicado em Edital.

8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

b) Comprovante de Residência;

c) Certidão de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC.

8.5. O vencimento mensal está organizado e determinado na tabela - quadro I.

8.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

9.1 – A chefe do Poder Executivo Municipal nomeará por Decreto a Comissão Especial Organizadora, criada para o fim específico de executar todos os atos deste Processo de Chamada Pública.

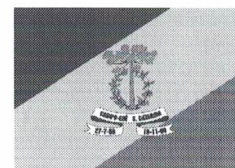
9.2 – A Comissão Especial Organizadora será composta por, no mínimo 5 (cinco) membros, dos quais 3 (três) membros deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo e dentre eles serão nomeados o presidente, o vice-presidente e o secretário.

9.3 – Caberá à Comissão Especial Organizadora:

a) autuar o presente Processo de Chamada Pública, providenciando sua encadernação e juntando todos os documentos de forma organizada;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



- b) lavrar e publicar todos os Editais Públicos deste Processo de Chamada Pública na forma, tempo e modo corretos;
- c) receber as inscrições dos candidatos;
- d) analisar e efetuar a avaliação de pontos dos candidatos;
- e) organizar a ordem classificatória dos candidatos;
- f) atender as ordens referentes a este Processo de Chamada Pública advindas da Exma. Sra. Prefeita, além das demais atribuições dispostas neste Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Todas as publicações sobre o presente Processo de Chamada Pública serão publicadas no Mural Público de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Erê e no site da Prefeitura Municipal de Campo Erê: www.campoere.sc.gov.br.

10.2. A Chefe do Poder Executivo de Campo Erê poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

10.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública é o da Comarca de Campo Erê – SC.

10.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I – Formulário de inscrição com comprovante;
- ANEXO II – Atribuições dos cargos conforme Lei Complementar 12/2002;
- ANEXO III – Comprovante de entrega de documentos para avaliação;
- ANEXO IV – Decreto que nomeia a Comissão Especial Organizadora;

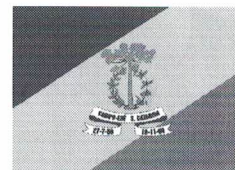
10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 14 de julho de 2022.


Rozane Bortoncello Moreira
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ANEXO I
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATO

CARGO:
NOME:

ENDEREÇO:

RUA:		
BAIRRO:	CIDADE/UF:	
CEP:	TELEFONE:	E-MAIL:

DT NASC:	SEXO: () Masc. () Fem.
CPF:	RG:

Declaração:

Declaro sob as penas da lei que estou ciente do inteiro teor do Edital de Chamada Pública nº 002/2021 para contratação por tempo determinado para o cargo de Professor de Ensino Fundamental anos iniciais do Município de Campo Erê - SC, bem como de todas as condições e prazos nele expostas.

Declaro ainda que li e confirmo, todas as informações contidas no presente formulário de inscrição.

Campo Erê/SC, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)
Organizadora

Comissão Especial

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

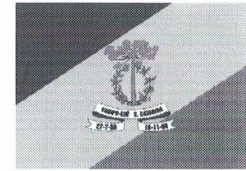
CARGO:

NOME:

DATA E HORA DA INSCRIÇÃO: / / 2022 - horas

Inscrição aceita ()	inscrição recusada ()
-----------------------------	-------------------------------

Comissão Especial
Organizadora



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONFORME LEI 012/2002.

1.0 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO – VIDE LEI COMPLEMENTAR 12/2002

2.0 1.0 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS DO GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS (SEG)

3.0

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

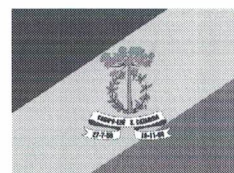
CÓDIGO: 11.01

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG

ATRIBUIÇÕES: zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar o serviço de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: sementeira, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalhar desabrigado.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Alfabetizado

CARGO: Médico Veterinário

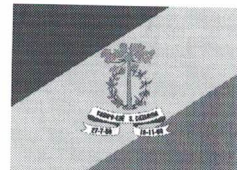
CÓDIGO: 51.02

GRUPO PROFISSIONAL: Técnico Científico – TEC

ATRIBUIÇÕES: exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades; coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma; exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem; desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais; executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial; participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária; desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem; proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal; participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos; realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ

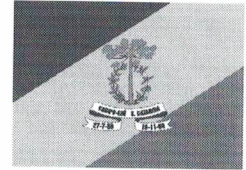


bem como dos seus produtos; participar do planejamento e execução da educação rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.

CARGO: Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries
CÓDIGO: 61.01
GRUPO PROFISSIONAL: Docente
ATRIBUIÇÕES: ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino fundamental; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino fundamental.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: atividades em sala de aula, de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau concluído em Magistério específico para o ensino de 1º grau, com registro no órgão competente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



ANEXO III
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO

A Comissão Especial Organizadora do Edital de Chamada Pública 003/2022, **declara** para os devidos fins que o candidato entregou no ato de sua inscrição no certame, os seguintes documentos que servirão para avaliação de seus pontos e classificação final:

Seq.	Descrição

E por ser verdade, firmo o presente.
Campo Erê, de de 2022.

Comissão Especial Organizadora